

DIRETIVA	NOTAS		CRITÉRIOS APLICADOS PARA AVALIAÇÃO				
ESGOTO TRATADO	ID	0 - 10	Indicador de Tratabilidade de Esgoto da População Urbana de Município - ICTEM , a ser calculado pela CETESB				
			Aos municípios do Litoral que possuem emissário	0 - 6	ICTEM , a ser calculado pela CETESB		
				0 - 4	Nota relativa ao descarte do efluente no emissário		
	PRÓ	2	Aos municípios que possuem TAC /Convênio assinado com cronograma de trabalho ou				
			Aos municípios com ICTEM entre 8,0 e 10 ou				
			Aos municípios com previsão de funcionamento da ETE até dezembro de 2009				
1	Aos municípios que possuem ICTEM entre 7,0 e 7,99 ou						
	ETE em fase de construção e/ou licenciamento ambiental e/ou área adquirida						
0,5	Aos municípios que possuem ICTEM entre 6,0 e 6,99						
LIXO MÍNIMO	ID	10	Índice de Qualidade de Aterro de Resíduos - IQR , a ser calculado pela CETESB				
	PRÓ	2	Implantar programas e/ou ações de coleta seletiva				
RECUPERAÇÃO DE MATA CILIAR	ID	10	5	3	2	Todas ações de Recuperação de Áreas Ciliares na zona rural.	(vide etapas abaixo)
				1	Cronograma do Programa de Recuperação de Áreas Ciliares na zona rural/ Calendário		
			2	1,5	Todas ações de Recuperação de Áreas Ciliares na zona urbana.		
				0,5	Cronograma do Programa de Recuperação de Áreas Ciliares na zona urbana/ Calendário		
			1	Revitalização de áreas marginais aos corpos d'água destinadas a garantir a permeabilidade do solo e a proteção do recurso hídrico, podendo também ser destinada ao lazer da população urbana (revitalização de córregos urbanos)			
	0 - 4	Proporcionalidade à área de cobertura vegetal natural, tomando como referência 20% da área total do município					
	PRÓ	2	1,5	Todas ações de proteção e/ou recuperação das nascentes do município, próprios ou em parceria, subdivididos em rural ou urbano, ou acoplados em um programa geral			
0,5			Cronograma(s) do Programa de proteção e/ou recuperação das nascentes do município, próprios ou em parceria, subdivididos em rural ou urbano, ou acoplados em um programa geral/ Calendário				
ARBORIZAÇÃO URBANA	ID	10	3,5	Proporcionalidade à área de projeção de copa existente na zona urbana , tomando como referência 25m²/hab			
			4	2,5	Ações de Arborização Urbana		
				1,5	Cronograma do Plano de Arborização Urbana/ Calendário		
			2,5 ou 1,5 ou 0,5	Lei Municipal instituindo a obrigatoriedade de implementar arborização urbana em novos parcelamentos do solo, as expensas do empreendedor (com pelo menos 3 dos seguintes itens : necessidade de responsável técnico, garantia, manutenção e aprovação pelo Conselho); ou			
				Lei Municipal instituindo a obrigatoriedade de implementar arborização urbana em novos parcelamentos do solo, as expensas do empreendedor (com pelo menos 1 dos seguintes itens : necessidade de responsável técnico, garantia, manutenção e aprovação pelo Conselho); ou			
	Lei Municipal instituindo a obrigatoriedade de implementar arborização urbana em novos parcelamentos do solo, as expensas do empreendedor (com orientação seguindo critérios estabelecidos pela eletrificação)						
PRÓ	2	Aos municípios que possuem viveiros próprios ou consorciados					
EDUCAÇÃO AMBIENTAL	ID	10	2	Instituir por Lei Municipal a Educação Ambiental de forma transversal nas escolas públicas municipais			
			2	Atestado do Conselho Municipal de Educação referente à implementação de todos os itens da diretiva, excetuando as			

							ações de ecoturismo			
			1				Criação de Centro ou Espaço de Educação Ambiental Municipal			
			2				Elaboração e Implementação de ações de ecoturismo			
			1				Instituir por Lei Municipal Calendário de Datas Comemorativas associadas aos Temas Ambientais			
			2				Participação no Projeto Pedagógico Criança Ecológica			
	PRÓ		2				Será atribuída nota aos municípios que realizarem ações de capacitação de dirigentes e professores municipais			
HABITAÇÃO SUSTENTÁVEL	ID		7 ou 1				Lei Municipal que favoreça a expedição de alvarás para construção civil que utilize madeiras legalizadas e de origem comprovada, com Documento de Origem Florestal – DOF ; ou			
							Decreto Municipal que favoreça a expedição de alvarás para construção civil que utilizem madeiras legalizadas e de origem comprovada, com Documento de Origem Florestal – DOF			
		3					Existência de norma legal municipal que exija dos fornecedores de produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira estarem cadastrados e regulares no Cadmadeira para participação em processos de licitação de obras públicas			
	PRÓ		2				Implementar técnicas que reduzam o uso e utilização de recursos naturais, e/ou Ações que visem corrigir irregularidades ou inadequações relacionadas a ocupação urbana (levantamento ou ações de remoção em áreas de risco e ocupações irregulares/invasão) e/ou Apoio efetivo para criação e gestão de RPPN's (Reservas Particulares de Patrimônio Natural).			
USO DA ÁGUA	ID	10	2				Lei Municipal voltada à proteção dos mananciais destinados ao abastecimento público (superficiais e/ou subterrâneas)			
								0,5	Captação ou armazenagem ou tratamento ou outros	
			5	2,5	Ações do município de combate ao desperdício de água				1	Distribuição
									0,5	Utilização
				2,5	Cronograma do Programa de combate ao desperdício de água/Calendário				0,5	Educação ambiental
									0,5	Captação ou armazenagem ou tratamento ou outros
						1	Distribuição			
						0,5	Utilização			
						0,5	Educação ambiental			
				3 ou 1,5 ou 0,5						Participação do Prefeito municipal em todas as reuniões dos Comitês de Bacias Hidrográficas, ou Participação do Prefeito ou Vice-prefeito municipal em pelo menos uma das reuniões dos Comitês de Bacias Hidrográficas ou Participação de um representante municipal em pelo menos uma das reuniões dos Comitês de Bacias Hidrográficas
PRÓ		2				Adesão ao Pacto das Águas São Paulo				
POLUIÇÃO DO AR	ID	10	5 ou 1				Lei Municipal que exija submeter a frota municipal própria e terceirizada à avaliação de fumaça preta nos veículos a diesel; ou Decreto Municipal que exija submeter a frota municipal própria e terceirizada à avaliação de fumaça preta nos veículos a diesel.			
				5	2,5				Declaração da prefeitura sobre a realização da avaliação de fumaça preta nos veículos a diesel da frota própria.	

			2,5	<i>Atestado</i> da prefeitura sobre a realização da avaliação de fumaça preta nos veículos a diesel da frota terceirizada (quando existente).	
	PRÓ		2	Aos municípios que possuam <i>ações voltadas à redução de emissão de gases do efeito estufa e/ou Implantação</i> de Ciclovias/transportes alternativos e outros	
ESTRUTURA AMBIENTAL	ID		10	Instituir <i>Lei Municipal</i> que cria a estrutura ambiental <i>ou</i>	
			ou 3	No caso de <i>Municípios com mais de 100mil habitantes</i> que criaram por Lei <i>estrutura ambiental diferente de uma secretaria</i>	
	PRÓ		2	Existência <i>de capacitação de agentes públicos municipais.</i>	
CONSELHO AMBIENTAL	ID	10	5 ou 2,5	<i>Lei Municipal</i> criando o <i>Conselho</i> Municipal de Meio Ambiente, com composição <i>Paritária e caráter Deliberativo e Consultivo; ou</i>	
				<i>Lei Municipal</i> criando o <i>Conselho</i> Municipal de Meio Ambiente	Não paritário ou Não deliberativo
			5	1	<i>Ato administrativo nomeando os membros</i> do Conselho Municipal de Meio Ambiente,
				2	<i>Cadastro dos membros do Conselho</i>
				1	<i>Pautas de convocação</i> das reuniões do Conselho
				1 ou 0,5	<i>Periodicidade menor ou igual a mensal, ou</i> <i>Periodicidade maior que mensal e menor ou igual a bimestral</i>
			PRÓ		2

Etapas do Programa de Recuperação de Mata Ciliar:

- Levantamento e diagnóstico das áreas ciliares (urbanas e rurais) ou demarcação e diagnóstico das nascentes
- Levantamento e cadastramento dos proprietários das áreas ciliares (urbanas e rurais)
- Ações de motivação para implantação das Matas Ciliares
- Ações de recuperação das Áreas Ciliares

Observações importantes sobre a Avaliação da Diretiva Matas Ciliares:

- **SE O MUNICÍPIO NÃO DISPUSER DE QUALQUER “CURSO DE ÁGUA” NA ÁREA URBANA (OU VICE-VERSA), A NOTA GERAL SERÁ 6 (SEIS), DECOMPOSTA EM 4 (QUATRO) PONTOS PARA AS AÇÕES DE RECUPERAÇÃO E 2 (DOIS) PONTOS PARA O CRONOGRAMA DO PROGRAMA.**

- **SE O MUNICÍPIO NÃO DISPUSER DE “CÓRREGOS” NA ÁREA URBANA, A NOTA DE REVITALIZAÇÃO DE CÓRREGOS URBANOS SERÁ CONTABILIZADA NO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE MATA CILIAR URBANA.**